



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**PROJETO BÁSICO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
(Inciso III, 'f' do art. 74 c/c inciso XVIII, 'f' do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)  
Processo Administrativo nº 5518/2022

<b>Área Requisitante</b>	Gerência de Gestão de Pessoas - GGP
<b>Responsável e matrícula</b>	Flávia Cristina Bianchin, matrícula 1092
<b>Áreas Interessadas</b>	Gerência de Compras e Contratos – GCC, Gerência de Contabilidade – GECONT, Gerência Financeira – GEFIN e Controladoria Geral - CG
<b>Responsável pela Solicitação</b>	Shirley Domingues, matrícula 579
<b>Integrantes da Área de Apoio Administrativo</b>	Ingrid Wendy Carrel, matrícula 1177 Henrique Pereira Soares, matrícula 975

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de ações de desenvolvimento ofertadas pela Integração Escola de Negócios, com os temas **“Desenvolvimento de Analista em Administração de Pessoal”** e **“eSocial – Sistema de Controle das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais”** na modalidade presencial, em formato de turmas fechadas (*in company*), voltado a empregados lotados na Gerência de Gestão de Pessoas, Gerência Financeira, Gerência de Contabilidade, Gerência de Compras e Contratos e Controladoria Geral do Coren-SP que atuem em processos e fluxos relacionados com os temas em questão.

**1.2.** A proposta comercial dos programas, datada de 13/09/2022, acompanhada dos respectivos conteúdos programáticos, corresponde ao Anexo I deste Projeto Básico.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Justificativas para a contratação

**2.1.1.** Possibilitar que as ações se deem em cumprimento a legislação mitigando possíveis passivos trabalhistas.

#### 2.2. Objetivos Gerais e Específicos

#### 2.3. Item 01 - Desenvolvimento de Analista em Administração de Pessoal

**2.3.1.** A contratação do treinamento em tela é de suma importância ao Coren-SP, tendo em vista que o Departamento Pessoal deverá estar alinhado com as legislações trabalhistas, previdenciárias e com o regulamento interno do Órgão, mantendo uma excelente relação entre os empregados públicos.

**2.3.2.** O curso de Desenvolvimento de analistas de administração de pessoal possibilitará aos participantes, realizar a gestão de pessoas de forma mais estratégica, evitando danos ao patrimônio da empresa com processos trabalhistas.

#### 2.4. Item 02 - eSocial – Sistema de Controle das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

**2.5.** A contratação do treinamento E-social tem como objetivo orientar de forma clara e objetiva os impactos que serão gerados nas empresas com o novo sistema, destacando os prováveis pontos que deverão ser ajustados nessa implantação, revisando e atualizando procedimentos praticados



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

pelo órgão, com foco na correta aplicação da Legislação Trabalhista e Previdenciária para evitar o envio de informações incorretas ou extemporâneas que gerarão autos de infração.

### 2.6. Explicitar a Notória Especialização

**2.6.1.** A Integração Escola de Negócios é referência em capacitação e formação de profissionais que desempenham atividades em setores de administração e negócios, possuindo estrutura de pessoal e didática que atendem objetivamente as necessidades de entidades da Administração Pública<sup>1</sup> e iniciativa privada. Os ministrantes do curso possuem ampla expertise em temas de administração e gestão de pessoal, com destaque ao eSocial, tema caro ao Coren-SP, considerando a compulsória utilização do mecanismo pelas entidades da Administração Pública desde o segundo semestre de 2022.

**2.6.2.** Assim sendo, ainda que existam outras escolas e programas eventualmente relacionados a temas de eSocial ou desenvolvimento de analista em administração de pessoal, a notória especialização da entidade ofertante, em fatores tais como docentes com ampla experiência profissional, proporcionou ao Coren-SP suficientes motivos para entender como melhor alternativa para atendimento das necessidades do órgão a contratação da Integração Escola de Negócios.

**2.6.3.** Cabe destacar que a entidade ofertante construiu, em conjunto com a área requisitante, conteúdo programático próprio, a partir das especificidades e demandas do próprio Coren-SP, com abordagem teórico-prática, justificando a contratação de um programa *in company*.

### 3. DA(S) AÇÃO(ÕES) DE DESENVOLVIMENTO

#### 3.1. ITEM 01

**3.1.1. Título:** Desenvolvimento de Analista em Administração de Pessoal;

**3.1.2. Modalidade:** Presencial, em formato de turma fechada (*in company*)

**3.1.3. Local de Realização:** nas instalações do Coren-SP;

**3.1.4. Vagas:** 10 (dez), distribuídas da seguinte forma:

NOMES	MATRÍCULAS	ÁREASS
Aline Erika Barbosa	1053	GCC
Flavia Cristina Bianchin	1092	GGP
André da Silva Paiva	473	GGP
Daniel dos Santos Queiroz	1169	GGP
Elane Santos de Carvalho	995	GGP
Elisangela Soares Rocha Lapini	1161	CG
Emmanuel Alves Barbosa	865	GGP
João Freitas de Oliveira	905	GECONT
Maria Helena de Freitas	181	GGP
Shirley Domingues	579	GGP

**3.1.5. Carga Horária:** 16 (dezesesseis) hora(s), a serem distribuídas em 4 (quatro) encontros de 4 (quatro) horas;

<sup>1</sup> Vide relação de Extratos de Inexigibilidade de Licitação de contratações da Integração Escola de Negócios realizadas por órgãos da Administração sob ID 76309 do PA Eletrônico nº 5518/2022.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**3.1.6. Período de Realização (previsão):** Dias 17/10, 18/10, 31/10 e 01/11/2022;

**3.1.7. Investimento Total: R\$ 28.696,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais),** para turma *in company* de até 25 (vinte e cinco alunos)<sup>2</sup>.

**3.1.8. Investimento por Participante: R\$ 2.869,60 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)<sup>3</sup>,** correspondendo a 10 (dez participantes).

### 3.2. ITEM 02

**3.2.1. Título:** eSocial – Sistema de Controle das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais;

**3.2.2. Modalidade:** Presencial, em formato de turma fechada (*in company*);

**3.2.3. Local de Realização:** Nas instalações do Coren-SP;

**3.2.4. Vagas:** 09 (nove), distribuídas da seguinte forma:

NOMES	MATRÍCULAS	ÁREAS
André da Silva Paiva	473	GGP
Daniel dos Santos Queiroz	1169	GGP
Elane Santos de Carvalho	995	GGP
Emmanuel Alves Barbosa	865	GGP
Flavia Cristina Bianchin	1092	GGP
Maria Helena de Freitas	181	GGP
Sérgio Roberto dos Santos	1113	GEFIN
Shirley Domingues	579	GGP
William Francisco da Silva	1157	GECONT

**3.2.5. Carga Horária:** 08 (oito) hora(s), a serem distribuídas em 2 (dois) encontros de 4 (quatro) horas;

**3.2.6. Período de Realização (previsão):** 20 e 21/10/2022.

**3.2.7. Investimento Total: R\$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais),** para turma *in company* de até 25 (vinte e cinco alunos)<sup>4</sup>

<sup>2</sup> Sob a hipótese meramente teórica do preenchimento total da turma *in company*, considerando que o Coren-SP não dispõe de quadro de pessoal que execute atividades relacionadas à ação de desenvolvimento suficientes para o preenchimento de tal turma, o valor por aluno corresponderia a R\$ 1.147,84 (um mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Importante destacar o valor unitário, porém, em considerando que servirá para a comprovação de preços praticados pela ofertante.

<sup>3</sup> Vide nota acima. Destaque-se que o custo por inscrição foi definido a partir da quantidade de alunos efetivamente inscritos, correspondendo a agentes do Coren-SP que executam atividades relacionadas ao tema da ação de desenvolvimento e dentro da estrutura de precificação de uma turma *in company* (isto é, um cliente pode, por quaisquer razões, optar por uma quantidade menor de alunos, responsabilizando-se, porém, pelo pagamento à ofertante do custo de uma turma completa).

<sup>4</sup> Sob a hipótese meramente teórica do preenchimento total da turma *in company*, considerando que o Coren-SP não dispõe de quadro de pessoal que execute atividades relacionadas à ação de desenvolvimento suficientes para o preenchimento de tal turma, o valor por aluno corresponderia a R\$ 591,60 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Importante destacar o valor unitário, porém, em considerando que servirá para a comprovação de preços praticados pela ofertante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**3.2.8 Investimento por Participante:** R\$ 1643,33 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)<sup>5</sup>, correspondendo a 9 (nove) participantes.

### 4. DA ENTIDADE PROMOTORA

**4.1. Razão Social/Nome Fantasia:** Integração Escola de Negócios;

**4.2. CNPJ nº:** 03.493.782/0001-36;

**4.3. Endereço:** Rua Manuel Guedes, 504, Jardim Europa, CEP: 04536-070, São Paulo - SP;

**4.4. Telefone(s):** (11) 3046-7878 / (11) 99656-6910;

**4.5. E-mail(s):** viviane@integração.com.br

**4.6. Consultor Responsável:** Viviane Rodrigues.

### 5. DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO

**5.1. Banco:** Banco Itaú (341) - **Agência:** 0350 - **Conta Corrente:** 59240-8.

### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

#### 6.1. Item 1 - Desenvolvimento de Analista em Administração de Pessoal

**6.1.1.** Tratando-se da contratação de turma *in company* e com conteúdo personalizado para a Contratante, ensejando horas de consultoria prévias à ministração do conteúdo programático em si, cumpre-se verificar o preço praticado pela entidade ofertante em função de uma turma completa e considerando a informação de horas de consultoria empregadas.

**6.1.2.** Para fins de definição do custo da hora-aula/aluno, unidade de apuração de preços entendida como razoável quando da comparação de custos de diferentes programas *in company* realizados por uma mesma entidade, o item 1, programa de Desenvolvimento de Analista em Administração de Pessoal, conforme informações obtidas do Anexo 1 – Proposta Comercial e junto à ofertante<sup>6</sup>, corresponde a 16 (dezesseis) horas-aula, cujo conteúdo programático customizado foi desenvolvido a partir de 7 (sete) horas de customização, totalizando 23 (vinte e três) horas de serviços contratados<sup>7</sup>.

**6.1.3.** Assim posto, o custo da hora-aula/aluno, em considerando uma turma de até 25 (vinte e cinco) alunos com investimento de R\$ 28.696,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais) e total de 23 (vinte e três) horas de serviços contratados, corresponde a R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), o que é **correspondente ao custo da hora-aula/aluno praticado pela entidade ofertante em contratações similares (turmas in company) conforme Anexo II – Comprovação de Preços Praticados.**

#### 6.2. Item 2 - eSocial – Sistema de Controle das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

**6.2.1.** Novamente, tratando-se da contratação de turma *in company* e com conteúdo

<sup>5</sup> Vide nota acima. Destaque-se que o custo por inscrição foi definido a partir da quantidade de alunos efetivamente inscritos, correspondendo a agentes do Coren-SP que executam atividades relacionadas ao tema da ação de desenvolvimento e dentro da estrutura de precificação de uma turma *in company* (isto é, um cliente pode, por quaisquer razões, optar por uma quantidade menor de alunos, responsabilizando-se, porém, pelo pagamento à ofertante do custo de uma turma completa).

<sup>6</sup> Vide ID 76307 do PA 5518/2022.

<sup>7</sup> Tendo em vista a necessidade da apuração do custo das horas de customização de conteúdo solicitadas pelo Coren-SP, que compõem do preço cobrado pela entidade ofertante, estas são equiparadas, para fins de estudo, ao custo das horas-aula.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

personalizado para a Contratante, ensejando horas de consultoria prévias à ministração do conteúdo programático em si, cumpre-se verificar o preço praticado pela entidade ofertante em função de uma turma completa e considerando a informação de horas de consultoria empregadas.

**6.2.2.** Para fins de definição do custo da hora-aula/aluno, unidade de apuração de preços entendida como razoável quando da comparação de custos de diferentes programas *in company* realizados por uma mesma entidade, o item 2, programa relacionado ao eSocial, conforme informações obtidas do Anexo 1 – Proposta Comercial e junto à ofertante<sup>8</sup>, corresponde a 8 (oito) horas-aula, cujo conteúdo programático customizado foi desenvolvido a partir de 5 (cinco) horas de customização, totalizando 13 (treze) horas de serviços contratados<sup>9</sup>.

**6.2.3.** Assim posto, o custo da hora-aula/aluno, em considerando uma turma de até 25 (vinte e cinco) alunos com investimento de R\$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais) e total de 13 (treze) horas de serviços contratados, corresponde a R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), o que é **correspondente ao custo da hora-aula/aluno praticado pela entidade ofertante em contratações similares (turmas in company) conforme Anexo II – Comprovação de Preços Praticados.**

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** A base legal da contratação direta para a participação de servidores em curso é o inciso III, “f”, do art. 74 combinado com o inciso XVIII, “f” do art. 6º, todos da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos.

Leiam-se (*in verbis*):

**“Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)

III – contratação dos ser serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

**“Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, considerando o que determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (*in verbis*):

**“Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da

<sup>8</sup> Vide ID 76307 do PA 5518/2022.

<sup>9</sup> Tendo em vista a necessidade da apuração do custo das horas de customização de conteúdo solicitadas pelo Coren-SP, que compõem do preço cobrado pela entidade ofertante, estas são equiparadas, para fins de estudo, ao custo das horas-aula.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

*probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

**7.2.** Nota-se que regra é licitar. Para tanto, tratando-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pode-se utilizar os tipos de licitação melhor técnica e preço, conforme art. 36, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

*"Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.*

*§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:*

*I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;"*

**7.3.** Outra forma de licitar seria pelo critério do Menor Preço, na Modalidade de Pregão, na forma da Lei 10.520/2002. Porém, observa-se pelas contratações dos diversos órgãos públicos, que esse procedimento, muitas vezes, não permite a escolha de um profissional ou empresa que apresentem resultados satisfatórios, principalmente quando se trata de conteúdo específico da Administração Pública.

**7.4.** Assim, pelas razões expostas, a favor da celeridade do processo de contratação das ações de desenvolvimento voltada a empregados do Coren-SP, entendemos que a Administração poderá contratá-las, em eventos abertos ou fechados, por *inexigibilidade de licitação, na forma do Art. 74, inciso III, "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, "f", ambos da Lei nº 14.133/2021.*

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

**8.2.** Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

**8.3.** Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**8.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**8.6.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**8.7.** Encaminhar a Nota Fiscal e Certificado(s) de Participação à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do evento.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 9.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 9.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 9.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 9.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

### 10. PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante depósito bancário para crédito, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.5.1. o prazo de validade;
- 10.5.2. a data da emissão;
- 10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 10.5.5. o valor a pagar; e
- 10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**10.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**10.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**10.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela Contratante será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo que:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = i/365$     $I = (6/100)/365$     $I = 0,00016438$   
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 11. SANÇÕES CABÍVEIS

**11.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida à Contratação;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- VI. Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Projeto Básico as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem à Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§2º** A sanção prevista no inciso I do *caput* deste subitem será aplicada, exclusivamente, pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do item 11.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§3º** A sanção prevista no inciso II do *caput* deste subitem será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do objeto licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 11.1** deste Projeto Básico.

**§4º** A sanção prevista no inciso III do *caput* deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 11.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§5º** A sanção prevista no **inciso IV do caput deste subitem** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do item 11.1 deste Projeto Básico, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste item, e impedirá o responsável de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§6º** A sanção estabelecida no inciso IV do *caput* deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**§7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste subitem.

**§8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§9º** A aplicação das sanções previstas no *caput* deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração Pública.

**11.3.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do subitem 11.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do subitem 11.2 deste Projeto Básico, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§1º** A comissão a que se refere o *caput* deste subitem será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no Coren-SP;

**§2º** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

**§3º** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§4º** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste item;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei 12.846 de 2013;
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**11.5.** Os atos previstos como infrações administrativas neste Projeto Básico ou na Lei de Licitações e objetos da administração Pública que, também, sejam tipificados como atos lesivos a Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.6.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

análise jurídica prévia.

**11.7.** O Coren-SP deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**11.7.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* do item 11.2 deste Projeto Básico, o Poder Executivo regulamentará a forma de computo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de objetos distintos.

**11.8.** O atraso injustificado na execução do Objeto desse Projeto Básico, sujeitará o CONTRATADO a multa de mora neste prevista.

**11.8.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta lei.

**11.9.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento de multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**11.9.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do item 11 deste Projeto Básico exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3.** As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** As despesas correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.018 – Palestras,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cursos, Treinamentos e Seleção de Pessoal.

São Paulo, 05 de outubro de 2022.

Assinam este Projeto Básico:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE DA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO
<p>Shirley Domingues <small>Assinado de forma digital por Shirley Domingues Dados: 2022.10.05 16:15:12 -03'00'</small></p> <p><b>Shirley Domingues</b> Analista de Recursos Humanos – GGP Matrícula 579</p>	<p>Ingrid Wendy Carrel <small>Assinado de forma digital por Ingrid Wendy Carrel Dados: 2022.10.05 15:53:36 -03'00'</small></p> <p><b>Ingrid Wendy Carrel</b> Assessor I – GCC Matrícula 1177</p>
<p><b>INTEGRANTE DA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b></p> <p>Henrique Pereira Soares <small>Assinado de forma digital por Henrique Pereira Soares Dados: 2022.10.05 15:57:49 -03'00'</small></p> <p><b>Henrique Pereira Soares</b> Coordenador de Área - GCC/SCC Matrícula 975</p>	
<p><b>RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE</b></p> <p>William Francisco da Silva <small>Assinado de forma digital por William Francisco da Silva Dados: 2022.10.06 10:34:49 -03'00'</small></p> <p><b>William Francisco da Silva</b> Gerente <i>em substituição</i> - GGP Matrícula 1157</p>	

Coren-SP/Agiliza - Processo número 5518/2022 (ID 157936) - Documento 76430.  
Assinado eletronicamente por HENRIQUE PEREIRA SOARES, em 06/10/2022 11:11:27.



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Anexos do documento ID 76430  
(Listagem gerada, automaticamente, pelo sistema)**

	<b>Anexo ID</b>	<b>Tipo</b>	<b>Arquivo</b>
1	50681	Termo de Referência/Projeto Básico	A1_Proposta Comercial e Conteudo Programatico.pdf (Arquivo ID 394433)
2	50680	Termo de Referência/Projeto Básico	A2_Comparativo de Preços Praticados.pdf (Arquivo ID 394432)



+

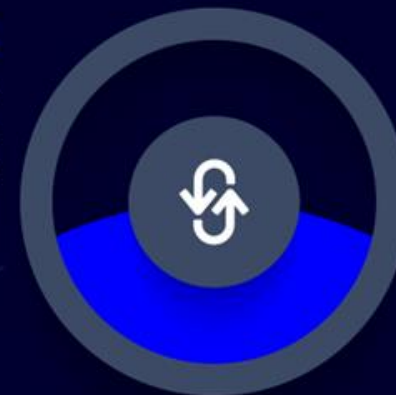


vamos juntos  
**deixar nossa  
marca no mundo?**

**Proposta Técnica Comercial**  
[www.integracao.com.br](http://www.integracao.com.br)

# CONEXÕES QUE VAMOS ATIVAR PARA **ILUMINAR** **SEUS CAMINHOS:**

**INTEGRAÇÃO**  
O caminho seguro  
na **jornada da**  
**aprendizagem.**



**CONQUISTAR JOGOS**  
Experiência de  
**aprendizagem de**  
**outra dimensão.**



**GRUPO**  
**INTEGRAÇÃO**  
+  
**COREN**



**BIG FIVE BRASIL**  
Maior **assessment** do  
mundo. Pessoas certas  
nos lugares certos.



**POLO ITAIM**  
Espaço para experiências de  
**aprendizagem e conexão** que  
vão além da sala de aula. No  
coração do Itaim Bibi.

# EXPERIÊNCIA COMPLETA PARA **DESENVOLVIMENTO**

## **Foco do programa**

Oferecer conhecimentos **básicos** em legislação trabalhista e **benefícios** previdenciários com práticas nas **rotinas** da área, para **evitar litígios** trabalhistas. Vamos comentar as **alterações** previstas na Lei 13.467/17 (**Reforma da CLT**) em benefícios, admissão, jornada de trabalho, remuneração, férias, rescisões.

## **Pontos de transformação**

**Conhecimentos** básicos em legislação trabalhista e em benefícios previdenciários, com **práticas nas rotinas** em administração de pessoal e recursos humanos.

Possibilidades de uma **administração estratégica**, minimizando a formação de passivos.





## COMO VAMOS DESENVOLVER?

# DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## 1. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Aposentadoria – da mulher e do homem;  
Aposentadoria por idade;  
Aposentadoria especial;  
Aposentadoria por invalidez;  
Auxílio-doença e auxílio-doença acidentário;  
Carência; doenças que não exigem carência;  
Auxílio-acidente; pensão por morte; salário família; salário maternidade.

## 2. ADMISSÃO DE EMPREGADOS

Contrato de trabalho;  
Suspensão e interrupção do contrato de trabalho;  
Ficha de registro de empregado;  
Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda;  
Ficha de salário-família, termo de responsabilidade, registro em carteira de trabalho e atualização da carteira de trabalho;  
Declaração de opção do sistema de vale transporte;  
Exames admissionais.



## COMO VAMOS DESENVOLVER?

# DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## 3. JORNADA DE TRABALHO

Duração da jornada;  
Compensação de horas e prorrogação de horas;  
Banco de horas;  
Jornadas especiais;  
Descanso entre as jornadas e Descanso durante a jornada;  
Trabalho noturno;  
Registro de ponto;  
Portaria 1510/09 REP Registrador Eletrônico de Ponto;  
Trabalho em domicílio ( home office) e teletrabalho;  
Alternativas no controle de ponto;  
Jornadas flexíveis.

## 4. REMUNERAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO - PRÁTICA DE CÁLCULOS

Formas de pagamento;  
Adicionais, periculosidade, insalubridade e noturno;  
Auxílio-creche;  
Salário complexivo;  
Participação nos lucros e resultados;  
Práticas em cálculos;  
Parcelas remuneratórias;  
Descontos salariais;  
Encargos sociais e previdenciários;  
FGTS;  
IRF.



## COMO VAMOS DESENVOLVER?

# DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## 5. FÉRIAS

Período de férias, período aquisitivo e período concessivo;  
Licenças que interferem no período aquisitivo;  
Férias: Abono de férias, parcelamento de férias e férias coletivas;  
Antecipação da parcela do 13º salário;

## 6. RESCISÕES CONTRATUAIS - PRÁTICA DE CÁLCULOS

Prazo para quitação das verbas rescisórias;  
Direitos dos empregados na rescisão;  
Modalidade de aviso prévio;  
Cálculos rescisórios: integração das verbas variáveis;

# COMITÊ TÉCNICO

QUEM ILUMINOU OS CAMINHOS  
DO SEU PROGRAMA

**JOSÉ  
CARLOS  
FONTÃO  
GIUDICE**

Consultor e auditor com mais de 50 anos de experiência em Administração de RH

Mestrando em Psicologia Organizacional pela PUC-SP, pós-graduado em Administração de Recursos Humanos, graduado em Administração de Empresas e Contabilista. Atua há mais de 50 anos em Administração de Recursos Humanos, docente em diversos institutos de treinamento, ministrando cursos nas áreas de Legislação Trabalhista, Previdenciária, Segurança do Trabalho e Administração de Recursos Humanos. Consultor e auditor na área de Administração de Pessoal, promovendo o desenvolvimento e formação de equipes de auditoria interna.



## COMO VAMOS DESENVOLVER?

# E-SOCIAL - ESOCIAL – SISTEMA DE CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

## 1. DO SISTEMA eSocial

- Conceito do eSocial;
- Objetivos do sistema e as regras gerais para sua implantação;
- Cronograma oficial de implantação do eSocial
- Identificação passivos e ações recomendadas.
- Plano de ação para implantação e manutenção do eSocial na empresa.
- Penalidades.

## 2. DA TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS

- Tipos de arquivos do eSocial;
- Tabelas do eSocial;
- Prazos de transmissão;
- Sequência lógica de transmissão para qualificação e validação dos arquivos;
- Arquivo único para cada evento trabalhista;
- Formação da base de dados denominada registro de eventos trabalhistas (RET);
- Validação dos arquivos pelo RET no momento da transmissão;
- Orientações das rotinas gerais e cautelas indispensáveis para implantação do Sistema.



## COMO VAMOS DESENVOLVER?

# E-SOCIAL - ESOCIAL – SISTEMA DE CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

### 3. Obrigações acessórias que substituídas e simplificadas

- Livro/ficha de registro de empregado;
- Folha de pagamento;
- CAGED; RAIS; DIRF; MANAD E GFIP/SEFIP;
- CTPS Física x Digital;
- Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Comunicação do seguro desemprego;
- Substituição da GPS por DARF.
- 4. Identificadores dos empregadores e trabalhadores
- ☑ Os empregadores serão identificados por CNPJ para o Pessoa Jurídica e para Pessoa Física
- pelo CPF e CAEPF;
- ☑ Necessidade de atualização e qualificação cadastral dos trabalhadores.

### 4. Identificadores dos empregadores e trabalhadores

- Os empregadores serão identificados por CNPJ para o Pessoa Jurídica e para Pessoa Física pelo CPF e CAEPF;
- Necessidade de atualização e qualificação cadastral dos trabalhadores.

### 5. Classificação dos arquivos que compõe a RET:

- Arquivos de eventos iniciais;
- Arquivos de tabelas;
- Arquivos de eventos não periódicos;
- Arquivos de eventos periódicos.



## COMO VAMOS DESENVOLVER?

# E-SOCIAL - ESOCIAL – SISTEMA DE CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

6. Estudo detalhado das informações constantes no layout dos arquivos e análise dos seus impactos nas rotinas das empresas

1ª Fase de Implantação - Eventos iniciais:

- informações do empregador/contribuinte.
- cadastro das tabelas que representam estrutura administrativa e operacional da empresa.
- cadastro dos trabalhadores com vínculo e sem vínculo empregatício.

6. Estudo detalhado das informações constantes no layout dos arquivos e análise dos seus impactos nas rotinas das empresas

2ª Fase de Manutenção:

- Eventos não periódicos: admissão do trabalhador, alteração cadastral e contratual,
- afastamentos do trabalhador, rescisão do contrato de trabalho, reintegração etc.
- Arquivos da segurança e saúde no trabalho;
- Eventos periódicos: remuneração dos trabalhadores, pagamento de rendimento do trabalho, ,
- fechamento e reabertura dos eventos, eventos totalizadores de contribuições etc.



## COMO VAMOS DESENVOLVER?

# E-SOCIAL - ESOCIAL – SISTEMA DE CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

## 7. Retificações de Informações

- Regras gerais para retificação de informações;
- Limites e cautelas necessárias para retificação.

## • 8. DCTFWeb

- eSocial x EFD-REINF x DCTFWEB;
- Geração do DARF para pagamento das contribuições;
- DCTFWeb Retificadora.



# COMITÊ TÉCNICO

QUEM ILUMINOU OS CAMINHOS  
DO SEU PROGRAMA

JAIRO  
GUADA  
GNINI

Advogado especialista em direito trabalhista e previdenciário. Professor e consultor jurídico. Advogado pós-Graduado em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito Social – EPDS e formado pelas Faculdades Integradas de Guarulhos - FIG. Professor de Direito Previdenciário da UNIP e docente em diversos institutos de treinamento profissional, promovendo o desenvolvimento, a formação e atualização de profissionais ligados às áreas do Direito, RH e Administração de Pessoal. Consultor jurídico especialista em Direito Trabalhista e Previdenciário. Atuou como Consultor Jurídico em Legislação Trabalhista e Previdenciária e professor na área de educação profissional do grupo IOB – Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda.

# PROPOSTA DE **INVESTIMENTO**

## ATIVIDADE – Presencial até 25 participantes

Desenvolvimento de Analista de Administração de Pessoal  
16 horas – divididos em 4 encontros de 4 horas + Customização  
de conteúdo  
17,18, 31 de outubro e 01 de novembro

E-SOCIAL – 8 horas divididas em 2 encontros de 4 horas +  
Customização de conteúdo  
20 e 21 de outubro

## INVESTIMENTO

~~R\$ 33.760,00~~ R\$ 28.696,00  
- 15%

~~R\$ 17.400,00~~ R\$ 14.790,00  
- 15%

### INVESTIMENTO TOTAL:

R\$ 43.486,00

Validade da Proposta: 30 dias

# CONDIÇÕES GERAIS



## NÚMERO DE PARTICIPANTES

Havendo necessidade de ampliar o número de participantes por turma (20), haverá acréscimo de 150,00 por participante



## DESPESA DE VIAGEM

Despesas de viagem como, hospedagem, passagem aérea, traslado e alimentação são de responsabilidade do cliente.



## REUNIÕES TÉCNICAS

Está previsto até uma reunião por tema (presencial ou à distancia) para alinhamento e adequação de conteúdo.

Caso sejam necessárias mais reuniões, será cobrado valor adicional de **R\$ 1.200,00**



## HORAS "IN ITINERE"

Quando o tempo de viagem para o local onde será realizado o treinamento for maior do que 4 horas será cobrado **R\$ 2.400,00** por trecho.



## CANCELAMENTO E CRÉDITO

Os cursos poderão ser cancelados ou adiados com, no mínimo, 15 dias de antecedência.

Caso contrário, será cobrado "No Show" de 50% do valor da turma. Se o cliente já tiver realizado o pagamento parcial ou integral do projeto, terá 6 meses para utilização, que passa a valer a partir da data de cancelamento.

Caso o cliente já tenha realizado o pagamento parcial ou integral do projeto, terá 6 meses para utilização, que passa a valer a partir da data de cancelamento.



## ANALISTA EM SALA

Caso seja necessário o acompanhamento de um **analista em sala durante o treinamento**, será cobrado o valor de **R\$1.200,00 a diária**. O analista será responsável por elaborar relatório de participação dos participantes, além de apoiar em todas as questões logísticas como organização de sala, recepção dos participantes, entrega de material e etc.



## PARA MÓDULOS ONLINE O VALOR INCLUI:

- Plataforma LMS
- Monitoria
- Carga inicial de dados (lista de usuários e participantes)
- Gestão de participantes e matrículas

Investimento extra opcional de **R\$ 4.200,00** para **customização**.

# APRENDER É UMA JORNADA.

E MUITAS PESSOAS **JÁ TRILHARAM**  
ESSE CAMINHO COM A GENTE.

	30 mil alunos		12 auditórios
	+23 mil empresas		+200 jogos





# QUER COMEÇAR O AQUECIMENTO?

Separamos uma série de **conteúdos gratuitos** para você nos conhecer melhor e já dar início a sua jornada de desenvolvimento.

[Clique aqui e boa aprendizagem!](#)







# Vamos juntos?

Serei seu apoio nesta jornada



**Viviane Rodrigues**

11 99656 6910

11 3046 7878

[viviane.r@integracao.com.br](mailto:viviane.r@integracao.com.br)

[www.integracao.com.br](http://www.integracao.com.br)





## ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - COMPARATIVO DE PREÇOS PRATICADOS

## ITEM 1 - DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL / ITEM 2 E-SOCIAL

REFERÊNCIA	PROGRAMA OFERTADO	FORMATO DE TURMA	VALOR TOTAL OFERTADO/CONTRATADO (A)	CARGA HORÁRIA (H/A) (B)	QTDE MÁXIMA/INFORMADA DE PARTICIPANTES (C)	VALOR DA HORA/AULA POR PARTICIPANTE (A)/(B)/(C)= (D)	VALOR DA VAGA
COREN-SP	ITEM 1 - DESENVOLVIMENTO DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	<i>In Company</i> (turma)	R\$ 28.696,00	23	25	R\$49,90	R\$1.147,70
COREN-SP	ITEM 2 - eSOCIAL	<i>In Company</i> (turma)	R\$ 14.790,00	13	25	R\$45,51	R\$591,60
Nota Fiscal 17430 - Ibema Companhia Brasileira de Papel	Treinamento de Desenvolvimento de Líderes (valor refere-se a 1 turma)	<i>In Company</i> (turma)	R\$ 45.000,00	40	20	R\$56,25	R\$2.250,00
Nota Fiscal 17474 - Thomson Reuters Brasil Conteudo e Tecnologia LTDA	Treinamento - Evento com Jogo - (valor refere-se a 1 turma)	<i>In Company</i> (turma)	R\$ 41.085,00	2	450	R\$45,65	R\$91,30
Nota Fiscal 17658 - I4PRO Informática LTDA	Treinamento - PDL - (valor refere-se a 1 turma)	<i>In Company</i> (turma)	R\$ 80.000,00	40	29	R\$68,97	R\$2.758,62

OBS: Item 1 - carga horária - refere-se a 16 (dezesseis) horas-aulas, cujo conteúdo programático customizado foi desenvolvido a partir de 7 (sete) horas de customização, totalizando 23 (vinte e três) horas do serviço contratado; Item 2 - carga horária - refere-se a 8 (oito) horas-aula, cujo conteúdo programático customizado foi desenvolvido a partir de 5 (cinco) horas de customização, totalizando 13 (treze) horas de serviços contratados.

Henrique  
Pereira Soares

Assinado de forma digital por  
Henrique Pereira Soares  
Dados: 2022.10.05 15:59:01  
-03'00'

Ingrid Wendy  
Carrel

Assinado de forma digital  
por Ingrid Wendy Carrel  
Dados: 2022.10.05 15:58:02  
-03'00'